

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO CNPJ: 83.009.902/0001-16 Telefone: (49) 3342-1111 Endereço: Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro CEP: 89838-000 - Galvão	Concorrência 1/2022
	Número Processo: 35/2022 Data do Processo: 04/04/2022

OBJETO DO PROCESSO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A RETENÇÃO, REMOÇÃO, APREENSÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2022

Reuniram-se no dia 13/05/2022, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 10/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 35/2022 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

JUSTIFICA-SE A PRESENTE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, DEVIDO A ECONOMICIDADE GERADA AO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA, O PROCESSO RESPEITAR TODOS OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM ESPECIAL O DA LEGALIDADE E DA ECONOMICIDADE.

Compareceu na abertura do certame, neste dia 13 de maio de 2022 as 09hs:00min as empresas: OSVALDO CORREA DE LIMA E J.L. VANIN & CIA LTDA. Foi aberto os envelopes de habilitação da empresa J.L. VANIN & CIA LTDA onde a mesma apresentou as documentações em conformidade com o Edital juntamente com o TERMO DE RENUNCIA. Em seguida foi aberto o envelope da proposta onde a empresa cumpriu com os requisitos da proposta ficando apta para o certame. Todos os documentos foram passado para ser rubricado pelos presentes.

Analisando as documentações e envelopes da empresa OSVALDO CORREA DE LIMA ME constatou-se que a mesma não cumpriu com o item 3 e o subitem 3.1 do Edital. Verificou-se também que a empresa não cumpriu com o item "4.2.1 Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);); (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado)".

Com referência ao item 5 - DA PROPOSTA, a empresa OSVALDO CORREA DE LIMA ME não cumpriu com o subitem 5.1. Ficando DESCLASSIFICADA do Processo Licitatório 035/2022.

A empresa J.L. VANIN & CIA LTDA cumpriu com as especificações e regras do Edital do Processo Licitatório 035/2022 ficando a vencedora do certame.

A empresa J.L. VANIN & CIA LTDA esclareceu que por ser tratar de vereador ele fere a Constituição Federal art. 54 da Carta Magna e a Lei 8.666/93 art. 9 paragrafo 3º.

A empresa OSVALDO CORREA DE LIMA ME demonstrou intenção de recurso. Constatou que a empresa vencedora ela ultrapassa os limites 30 quilômetros previsto no Edital. Afirma o representante da empresa que a legislação municipal não o impede de participar de licitações. Que foi o primeiro item citado para que o mesmo não pudessem participar.

Todos os documentos foram passado para ser rubricado pelos presentes. Sem mais para o momento encerra-se a ata e passa ser assinada pelos presentes.

Participante: J.L. VANIN & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A RETENÇÃO, - REMOÇÃO, APREENSÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC	60,000	MESES	VANIN	17,0100	1.020,60
Total do Participante:						1.020,60
Total Geral:						1.020,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Galvão, 13/05/2022

SANDRA MARIA TURMINA

PRESIDENTE

LARYSSA PACHECO

SECRETARIO

RAPHAELA PALAURO

MEMBRO

DENIS SPRICIGO

MEMBRO
